



LEI Nº 1.985/2015, de 27 de outubro de 2015.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 69 da lei 1.329 de 27 de Dezembro de 2005.

Gildo Benjamin Bortolotto, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 69 da Lei 1.329 de 27 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento da remuneração.”

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro
27 de outubro de 2015.

Gildo Benjamin Bortolotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Niura Mendes de Oliveira
Secretária da Administração



Referente ao Projeto de Lei nº 063/2015

JUSTIFICATIVA

Recentemente a nível federal foi editada medida provisória a fim de aumentar a margem consignável do servidor público federal. Com o fim de ver estendido este benefício o SIMFOR, enviou expediente a fim de dar conhecimento ao gestor municipal para que esta condição fosse estendida a classe de servidores do município.

Assim com o entendimento de atender o pleito da classe, o presente projeto tem o sentido de ampliação desta margem o que se propõem a fim de colocar a apreciação deste poder a presente reivindicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.
Em 14 de Setembro de 2015.

Gildo Benjamin Bortolotto

Prefeito Municipal